

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 212/92 (Reautuado em 16-03-93)
INTERESSADO : Mário Sérgio Fernandes Delgadinho
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a
disciplina "Noções de Direito" na FT de
Birigüi
RELATOR : Cons. Benedito Olegário R. N. de Sá
PARECER CEE Nº 191/93 - CETG - "D" APROVADO EM: 31-03-93
COMUNICADO AO PLENO EM: 28-04-93

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Tecnologia de Birigüi indica Mário Sérgio Fernandes Delgadinho para lecionar, a partir do início do ano letivo de 1993, a disciplina "Noções de Direito", no Curso de Tecnólogo em Processamento de Dados.

2 - APRECIÇÃO

De acordo com a Informação AT/ET nº 222/93, a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE nº 05/90.

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação, em caráter excepcional, de Mário Sérgio Fernandes Delgadinho para lecionar a disciplina "Noções de Direito", na Faculdade de Tecnologia de Birigüi, até o final do ano letivo de 1994.

Eventual renovação do Parecer fica condicionada à comprovação de estudos pós-graduados na área de Direito.

São Paulo, 24 de março de 1993.

a) CONS. BENEDITO OLEGÁRIO R. N. DE SÁ
Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Arthur Roquete de Macedo, Benedito Olegário R. N. de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Yugo Okida e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 31.03.93.

a) Cons. Yugo Okida
Presidente da CETG